



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**LEI Nº 1.872, DE 14 DE MAIO DE 2019**

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.**

**VALDEIR DOS REIS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 99.890,00 (Noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais), para ser aplicado na aquisição de equipamentos e materiais permanente para os Serviços de Saúde do Município, para ser alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

**Local:** 02 05 – SERVIÇOS DE SAÚDE

**Órgão:** 02 05 01 – Sistema Unificado de Saúde - SUS

**Func.:** 10.301.0246.2059.0000 – Manutenção Despesas SUS - UBS

**Categ.:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes... R\$ 99.890,00

**Art. 2º** - O referido crédito adicional especial acima especificado será coberto na sua totalidade, através de repasse do FNS – Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde – Governo Federal.

**Art. 3º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 14 de Maio de 2019

**VALDEIR DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

**SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA**  
Secretário da Prefeitura